



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 49/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TURISMO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA CAIO CESAR FELICI 36106493804.

1

CONTRATO N° 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0170/2022
EDITAL N°. 0036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0012/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **CAIO CESAR FELICI 36106493804**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 24.056.732/0001-61, com sede na Rua Henrique Paro, nº 188, Centro, Colina/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Caio Cesar Felici**, Representante Legal, portador da cédula de identidade N°. 44.163.348-1, e inscrito no CPF/MF sob N°. 361.064.938-04, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo N°. 2256/2021, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TURISMO, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de R\$ 14.581,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme segue:

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA em 2022.06.02 às 12:06:39 -03'00' em nome de CAIO CESAR FELICI 36106493804.2. O documento foi assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA em 2022.06.02 às 12:06:39 -03'00'.

CAIO CESAR
FELICI
36106493804:2
4056732000161

Assinado de forma digital por CAIO CESAR FELICI 36106493804:24056732000161. Dados: 2022.06.02 12:06:39 -03'00'.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 49/2022

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Computador desktop. Frequência do processador: 2,9 GHz, Família do processador: Intel® Core™ i5-10400 (4.30Gz; 12 mb. Cache). - Modelo de processador: i5-10400. Memória interna: 8 GB, - Tipo de memória interna: DDR4-8 gb 2666Mhz; - Velocidade de memory clock: 2666 MHz; - Capacidade total de armazenagem: 256 GB; - Armazenamento: SSD; - Modelo de adaptador gráfico a bordo: Intel® UHD Graphics 630; - Sistema operacional instalado: Windows 10 Pro x64; - Arquitetura do sistema operacional: 64-bit; - Fonte de alimentação: 260 W; - Mouse: incluído; - Teclado: incluído; - Tela: Monitor 19,5" LED compatível com desktop	1	Própria	UNID.	R\$ 3.184,00	R\$ 3.184,00
2	Notebook - - Especificações do processador Velocidade / Frequência aumentada 4.20GHz; - Especificações do processador - Memória cache 8MB L3; - Memória RAM 8GB; - Especificações da memória RAM - Expansível Até 32GB; - Especificações da memória RAM - Barramento da memória DDR4; - Especificações da memória RAM - Clock da memória 2666MHz; - Capacidade do SSD - 256GB; - Especificações do SSD - Interface do SSD NVMe; - Sistema operacional - Windows 10; - Versão do sistema operacional - PRO; - Tipo de tela LED; - Tamanho da tela 15,6"; - Resolução da tela Full HD (1920x1080); - Formato de tela Widescreen; - Especificações da placa de vídeo - Tipo Integra; - Conexões: - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - 1 Entrada para fone de ouvido e microfone - 1 Entrada de rede; - Conectividade: - Wi-Fi - Bluetooth 5.1; - Webcam VGA; - Leitor de cartões Micro SD; - Tipo de teclado: Português com teclado numérico, integrado, Touchpad, Multi-toques; - Som High Definition Áudio; - Bateria - Duração da bateria até 10 horas (A duração da bateria varia de acordo com o uso); - Alimentação - Fonte 40W; - Alimentação - Voltagem da fonte Bivolt; - Cor: Cinza Chumbo; - Peso aproximado - Peso do produto 1,8kg; - Dimensões do produto: - Largura: 35,9cm - Altura: 1,8cm - Profundidade: 24,1cm; - Dimensões da embalagem: - Largura: 49,9cm - Altura: 6,7cm - Profundidade: 29,9cm; - Garantia - Prazo de garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); 1 Notebook - Fonte - Guia do usuário - Certificado de garantia	3	Samsung	UNID.	R\$ 3.799,00	R\$ 11.397,00
Valor Total					R\$ 14.581,00	

CAIO CESAR
FELICI
36106493804:2
4056732000161

Assinado de forma digital
por CAIO CESAR FELICI
36106493804:240567320
00161
Dados: 2022.05.02
12:07:23 -03'00'

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25188048892



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 49/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do material deverá ser mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra em até 07 (sete) dias, e deverá ser realizada no prédio do Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo, situado a Rua Coronel Camargo, nº 173, Centro - Paraibuna/SP, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o "Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25188048892

Assinado eletronicamente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA em 2022.06.02
Data de emissão da assinatura: 2022.06.02
Data de validade da assinatura: 2023.06.02
CPF: 25188048892

CAIO CESAR
FELICI
36106493804:2

Assinado de forma
digital por CAIO CESAR
FELICI
36106493804:2405673
2000161

4056732000161
Dados: 2022.06.02
12:27:51 -03'01'79



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 49/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - Os previstos na cláusula décima segunda.
- II - O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III - O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V - O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI - A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX - A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal N° . 8.666/93;
- X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;
- XI - Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal N° . 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal N° .8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

- I - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- II - Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- V - Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VI - Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.
- VII - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- VIII - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA em 2022.06.02
Data e hora da assinatura: 2022.06.02
12:08:37 -03'00'

CAIO CESAR
FELICI
36106493804:24
056732000161

Assinado de forma digital
por CAIO CESAR FELICI
36106493804:240567320
00161
Dados: 2022.06.02
12:08:37 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato Nº 49/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, 01 de junho de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALÉCER
• CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=24062792000197
• CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA 25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.02 12:42:04-03'00'
Pdf Reader Versão: 10.1.1

CAIO CESAR FELICI
36106493804:2405
6732000161

Assinado de forma digital por
CAIO CESAR FELICI
36106493804:2405673200016
Dados: 2022.06.02 12:09:02
-03'00'

CAIO CESAR FELICI 36106493804
Caio Cesar Felici
Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Edson Eduardo Faria Nogueira
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Departamento Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Gestão Administrativa – Contrato N° 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ N°. : 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: CAIO CESAR FELICI 36106493804

CONTRATO N°. : 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. : 170/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. : 12/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

VIGÊNCIA: 31/07/2022

VALOR (R\$): 14.581,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TURISMO

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, 01 de junho de 2022.

VICTOR DE
CASSIO MIRANDA
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA
25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR, VALECERT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, *OU=24062792000197, CN=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, *25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.02 12:42:25-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

CAIO CESAR

FELICI

36106493804:240

56732000161

CAIO CESAR FELICI 36106493804

Caio Cesar Felici

Contratada

Assinado de forma digital
por CAIO CESAR FELICI
36106493804:2405673200

0161

Dados: 2022.06.02 12:09:28

-03'00"